

Pedido de reconhecimento da qualificação profissional para a docência obtida no estrangeiro - UE

(Educadores de infância e Professores do ensino básico e secundário)

LISTA DE DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO¹

- Documento oficial de identificação com menção da nacionalidade;
- Prova de idoneidade, nos termos do art.º 22.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário:
 - . Atestado Médico ou Declaração do próprio requerente (de acordo com o art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 242/2009, de 16 de setembro);
 - . Certificado de Registo Criminal;
- Diplomas, certificados ou outros títulos²;
- Plano de estudos do(s) curso(s) realizado(s), indicando:
 - . Disciplinas obrigatórias e opcionais;
 - . Duração e carga horária de cada disciplina, número de unidades de crédito (Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos - ECTS) quando aplicável;
 - . Elementos relativos à prática pedagógica supervisionada/estágio;
 - . Escala de classificação com a indicação do mínimo de aprovação;
- Documento emitido pela [autoridade competente do Estado membro ou signatário](#) reconhecendo que as habilitações do requerente configuram uma habilitação profissional (de acordo com a Diretiva Comunitária 2005/36/CE), indicando o nível de ensino e área(s) de lecionação;
- Certificado de domínio da língua portuguesa emitido pelo [Centro de Avaliação do Português Língua Estrangeira \(CAPLE\)](#), excetuando os casos de dispensa de realização da prova, previstos no art.º 6 do Despacho n.º 22238/2009, de 7 de outubro.

¹ Documentos originais ou fotocópias devidamente autenticadas. Os documentos em língua estrangeira têm de ser acompanhados da respetiva tradução, realizada por tradutor certificado.

² Com o grau académico devidamente reconhecido em Portugal na [Direção Geral do Ensino Superior \(DGES\)](#) ou numa instituição de ensino superior portuguesa.